



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 066/2012

Homologa a aprovação, pela Secretaria de Obras e Infra-Estrutura do Município de Cortês, do Projeto de Execução da construção de 388 unidades habitacionais, do Programa Minha Casa Minha Vida; concede licença de construção, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, com arrimo no art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 962, de 23 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Sistema de Incentivos Fiscais do Município de Cortês a Projetos Habitacionais de Interesse Social, vinculados ao Programa "Minha Casa, Minha Vida" – PMCMV - , e dá outras providências; considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura já analisou todo o projeto elaborado pela empresa encarregada da execução de construção das unidades habitacionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a aprovação, pela Secretaria de Obras e Infra-Estrutura do Município de Cortês, do Projeto de execução de 388 (trezentos e oitenta e oito) unidades habitacionais, integrantes de 14 (quatorze) quadras, encravadas numa área correspondente a 49.038,87 m², desmembrada do imóvel rural denominado Engenho Pedrezinho, neste Município de Cortês/PE, consoante Planta Geral em anexo, que passa fazer parte complementar e inseparável do presente Decreto.

Parágrafo Único – A área de que trata este artigo foi adquirida, pelo Estado de Pernambuco, mediante procedimento expropriatório, tendo como expropriada a sua proprietária a Usina Pedrosa SA e a obra será executada pela Empresa **CONSTRUTORA SBM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.908.931/0001-18, estabelecida na Rua Gomes Pacheco, 287 – Espinheiro – Recife/PE.

Art. 2º - Fica concedida, através do presente Decreto, a devida Licença para a execução do Projeto de que cuida o art. 1º, estendendo-se à empresa encarregada da obra os benefícios que lhe aproveitem da Lei Municipal nº 962, de 23 de dezembro de 2010.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Cortês, em 07 de novembro de 2012.

José Genivaldo dos Santos
Prefeito